



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0361/93

Concede ajuda financeira a entidade que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, pelo prazo de quatro meses, à Associação Atlética Ferroviária de João Neiva, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para fazer face a despesas com a prática de atividades desportivas no Município.

**Art. 2º** - Dos valores repassados, ficará a entidade beneficiada obrigada a dar quitação mediante recibo firmado por seu Presidente, bem como a prestar contas mensalmente, a esta Municipalidade, da destinação da respectiva importância.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão através de abertura de crédito especial.

**Art. 4º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no que couber, a dotação já existente, até o valor necessário ao atendimento do que dispõe a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de agosto de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Luiz Carlos Peruchi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de agosto de 1993.

Ernesto dos Santos Silva

Secretário Municipal de Administração